

## RESOLUÇÃO Nº 03, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2012

O Conselho Curador do PREVILUCAS – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Lucas do Rio Verde/MT, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei nº 1383/2007, de 28/03/2007, e por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 05 de Dezembro de 2012;

Considerando o disposto no art. 4º da Resolução CMN 3.506, de 26 de Outubro de 2007, que determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a política anual de investimentos dos recursos em moeda corrente;

### Resolve:

**Art. 1º** O PREVILUCAS- Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Lucas do Rio Verde/MT adotará a Política de Investimentos anexa.

**Art. 2º** O presente Plano de Investimento terá validade da data de aprovação a 31 de Dezembro de 2013, podendo ser alterado durante sua execução para adequação a legislação vigente.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

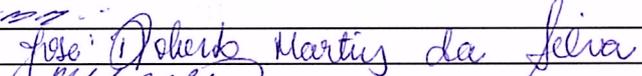
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

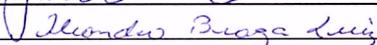
Lucas do Rio Verde/MT, 05 de Dezembro de 2012.

  
\_\_\_\_\_  
Presidente do Conselho Curador

### MEMBROS:

  
\_\_\_\_\_  
Guionara Krätina dos Santos

  
\_\_\_\_\_  
José Roberto Martins da Silva

  
\_\_\_\_\_  
Ilson dos Brazes Luis